

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0008/2015, as solicitações 5785/2015, 5788/2015.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, cujo objeto é a **contratação futura, eventual e parcelada de Aquisições de pneus e serviços de reformas**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Gurupi-TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item critério de julgamento por **ITEM**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS AQUISIÇÕES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	150	unid	pneu radial 295/80x22.5
02	250	unid	câmara de ar 2.95/80x22.5
03	50	unid	pneu borrachudo 295/80x22.5
04	50	unid	pneu liso 295/80x22.5
05	150	unid	protetor aro 22
06	60	unid	pneu borrachudo 1000x20
07	80	unid	câmara de ar 1000x20
08	20	unid	protetor aro 20
09	50	unid	pneu 1300x24
10	24	unid	pneu 1400x24
11	80	unid	câmara de ar aro 24
12	30	unid	protetor aro 24
13	30	unid	câmara de ar aro 17.5x25
14	12	unid	protetor aro 25
15	18	unid	pneu 750x16
16	18	unid	câmara de ar aro 750x16
17	10	unid	protetor aro 16
18	08	unid	pneu 750x18
19	04	unid	pneu 18.4x34
20	04	unid	câmara de ar aro 18.4x34
21	04	unid	pneu 23.1x26
22	04	unid	câmara de ar aro 23.1x26
23	24	unid	pneu radial 265/70 r 16
24	40	unid	câmara de ar 265/70 r 16
25	20	unid	pneu radial 205.70-15
26	20	unid	câmara de ar 205.70-15
27	10	unid	pneu radial 700x16
28	10	unid	pneu radial 175x70 r 13
29	02	unid	pneu 600x9
30	02	unid	câmara de ar 600x9
31	10	unid	pneu 80x100x18 moto
32	10	unid	pneu 90.90x18 moto
33	10	unid	câmara 300x18 moto
34	50	unid	pneu 3.25x8 carrinho de mão

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

35	50	unid	câmara de ar 3.25x8
----	----	------	---------------------

das especificações e quantitativos das reformas

item	quant	unid	discriminação
01	150	serv	pneu radial 295/80x22.5
02	50	serv	pneu borrachudo 295/80x22.5
03	50	serv	pneu liso 295/80x22.5
04	60	serv	pneu borrachudo 1000x20
05	50	serv	pneu 1300x24
06	24	serv	pneu 1400x24
07	18	serv	pneu 750x16
08	08	serv	pneu 750x18
09	04	serv	pneu 18.4x34
10	04	serv	pneu 23.1x26
11	24	serv	pneu radial 265/70 r 16
12	20	serv	pneu radial 205.70-15
13	10	serv	pneu radial 700x16

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os pneus e serviços deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, atendendo a todas as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para os pneus e 10 (dez) dias para os serviços a contar da emissão de uma solicitação de compras acompanhada da nota de empenho, no do órgão solicitante, ou seja, na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Setor Parque das Acácias, neste Município de Gurupi/TO.

2.2 A contratada responsabilizar-se-á, à suas expensas, pelo fornecimento dos objetos no endereço indicado acima, sem nenhum custo oneroso para Contratante.

2.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos e serviços fornecidos, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, os pneus e serviços que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

2.4 A contratada deverá prestar esclarecimentos e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos bens solicitados, o qual atestará o fornecimento, no verso da nota fiscal.

2.5 Os pneus e serviços serão solicitados conforme a necessidade do órgão demandante, citado no item 1, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente e acompanhada da nota de empenho do respectivo órgão solicitante.

2.6 A fiscalização é exercida no interesse da administração, mas não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, desde que acompanhadas das respectivas Notas Fiscais que deverá estar atestadas pelo servidor responsável indicado pelo órgão gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV, e V da Lei nº 8.666/93.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência para com a contratante.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, nominalmente para cada Órgão Solicitante, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão Presencial, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1 Os pneus e serviços devem ter garantia de fábrica e ou prestadora de serviços mínimo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia de fábrica no caso se for maior que a exigida. O atendimento para prestação decorrente da garantia terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do departamento solicitante junto à contratada, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos pneus e serviços em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o Certificado de garantia, emitido pelo INMETRO quando da entrega dos objetos.

5.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.5 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

5.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.7 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência

5.8 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos materiais/bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.3 Efetuar o pagamento dos objetos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da data de sua publicação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados nas **dotações orçamentárias** vigentes, afetas aos Órgãos Solicitantes.

Os órgãos/secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do decreto nº7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta secretaria/órgão gerenciador, da sua intenção de registro de preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes dos materiais, bem como a declaração de previsão orçamentária, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a data máxima para recebimento de tal intenção até dia 02 de Fevereiro de 2015.

Em cumprimento aos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência e da economia, esta IRP será publicada no placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e no site oficial desta Administração para conhecimento de todos.

Gurupi, 20 de Janeiro de 2015.

Gerson Jose de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2013